

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 80 (OITENTA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....05

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

INF, VFI.....06

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEP.....08

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.041772/2013-35

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado de São Paulo -SESI/SP a Universidade Federal Fluminense – UFF, e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Prestação de serviços, pela Universidade, de docência no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gestão Empreendedora, com ênfase em educação, visando capacitar gestores educacionais do Estado de São Paulo, na modalidade semi-presencial.

DATA: 02 de janeiro de 2013.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Diretora Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, e **WALTER VICIONI GONÇALVES**, Superintendente do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado de São Paulo -SESI/SP.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.011042/2011-48

INSTRUMENTO: Termo de Encerramento do Contrato de Prestação de Serviços de Pesquisa Aplicada nº 01397.

PARTÍCIPES: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – **RNP** e a Universidade Federal Fluminense – **UFF**, tendo como interveniente a Fundação Euclides da Cunha – **FEC**.

OBJETO: Encerramento do Contrato de Prestação de Serviços de Pesquisa Aplicada nº 01397, firmado em 01.04.2011.

DATA: 01 de outubro de 2012 .

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Diretora Presidente da Fundação Euclides da Cunha – **FEC**. E **MÁRCIA REGINA DE SOUZA**, Gerente de Administração da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – **RNP**.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: N.º 23069.001909/2013-19****IINSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad de La Empresa – UDE (Montevideo - Uruguai).**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.**PRAZO:** 60 (sessenta) meses a partir da última assinatura.**DATA:** 16 de julho de 2013.**RESOLUÇÕES:** CEP N.º. 220/2013.**ASSINATURAS:** **HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JORGE ABUCHALJA**, Reitor da Universidad de La Empresa – (Montevideo - Uruguai).

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

GAR, em 14/08/2013.

De acordo com as Leis 8.112/1990 e 12.772/2012; os Decretos 94.664/1987 e 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS** do seguinte servidor:

AFASTAMENTO INTEGRAL

JULIANA THIMÓTEO NAZARENO MENDES, Professor Assistente do Departamento de Serviço Social de Campos, para realizar Doutorado em Geografia, na UFF, de 01 de outubro de 2013 a 30 de março de 2016, com ônus limitado. (Proc. 23069.006013/2013-26).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Diretora da Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 15 de 09 de agosto de 2013.**

EMENTA: Altera a composição da comissão eleitoral local para consulta à Comunidade Acadêmica com vistas à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Matemática.

A Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1- **Alterar** a composição da comissão eleitoral local para consulta à comunidade acadêmica com vistas à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Matemática, componente do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF, de Santo Antônio de Pádua, indicando os docentes **JOVIANA SARTORI DE SOUZA** – matrícula SIAPE 1768780 (Presidente), **RUY SILVA DO AMARAL** – SIAPE 310924 (Vice-Presidente), **ÉRIKA SILOS DE CASTRO** – matrícula SIAPE 1887706 (Secretária) e a representante discente **MARIANA COSTA REBELLO LOURIVAL** – matrícula UFF 110.35. 009 para comporem a referida comissão.

2- A esta designação não corresponde função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES
Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VFI, N.º 08 de 26 de julho de 2013.

EMENTA: Criação de grupo de trabalho

O chefe do Departamento de Física do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Considerando** a indicação da plenária departamental do VFI, conforme atas das suas vigésima sétima reunião ordinária e vigésima sexta reunião extraordinária, realizadas nos dias 02/07/2013 e 25/07/2013, respectivamente;

2- **Designar** os professores **CARLOS EDUARDO FELLOWS** (SIAPE 0308645), **AQUINO LAURI DE ESPÍNDOLA** (SIAPE 1758301) e **LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL** (SIAPE 1775531), sob a presidência do primeiro, para elaborar a proposta de criação e o projeto pedagógico do curso de pós-graduação em Física do ICEX.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT

Chefe do Departamento de Física do polo universitário de Volta Redonda ICEX/UFF

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 349/2013

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial e Empreendedorismo, Titulação: Tecnólogo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001470/2013-24

RESOLVE:

Art.1º- O Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial e Empreendedorismo, Titulação: Tecnólogo, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/Atividades Obrigatórias

EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Interdisciplinar	1.1- Ética e Responsabilidade Social
2. Administração	2.1- Fundamentos do Empreendedorismo
	2.2- Teoria das Organizações
	2.3- Comunicação Empresarial
	2.4- Matemática Financeira
	2.5- Economia
	2.6- Tecnologia da Informação e Negócios
	2.7- Liderança e Comportamento Organizacional
	2.8- Gestão de Pessoas
	2.9- Avaliação de Desempenho e Remuneração
	2.10- Métodos Quantitativos

EIXO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Administração	1.1- Gestão da Produção e Logística 1.2- Inovação nas Organizações 1.3- Estratégia e Novos Negócios 1.4- Avaliação de Investimentos 1.5- Gestão de Processos 1.6- Gestão de Projetos 1.7- Ambiente Legal Empresarial 1.8- Gestão de Serviços e Atendimento ao Cliente 1.9- Negociação 1.10- Gestão de Marketing e Vendas 1.11- Cenários e Tendências
2. Contabilidade	2.1- Contabilidade Gerencial

EIXO DE FORMAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Estágio Supervisionado	1.1- Estágio Supervisionado
2. Trabalho de Conclusão de Curso	2.1- Trabalho de Conclusão de Curso

Disciplinas/Atividades Optativas**EIXO DE FORMAÇÃO LIVRE**

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Administração	1.1- Internacionalização de Negócios 1.2- Tópicos Especiais 1.3- Ambiente de Simulação de Negócios 1.4- Ferramentas Digitais 1.5- Gestão da Mudança Organizacional
2. Libras	2.1- Libras I

Art. 4º - Atividades Complementares:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares

Art. 5º- O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 1.770 horas** distribuídas em 1.230 horas de disciplinas obrigatórias, 90 horas de Estágio Supervisionado, 60 horas de Trabalho de Conclusão de Curso, 120 horas para disciplinas optativas, 150 horas para disciplinas eletivas e ainda 120 horas para Atividades Complementares.

Art. 6º- Das 1.230 horas de disciplinas obrigatórias 600 horas serão de disciplinas do Eixo de Formação Fundamental e 630 horas para o cumprimento de disciplinas do Eixo de Formação Específico.

Art. 7º- O Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso integram o Eixo de Formação de Prática Profissional.

Art. 8º- O Eixo de Formação Livre é composto de disciplinas Optativas, de disciplinas eletivas e de Atividades Complementares.

Art. 9º- A carga horária total de 1.770 horas para integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

a) Previsto: 06 semestres

b) Máximo: 09 semestres

Art. 10º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 350/2013

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Análise de Risco Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012198/12-27,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o **Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Análise de Risco Ambiental**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º- O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 350/2013)

REGULAMENTO INTERNO
DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
Especialização em Análise de Risco Ambiental
Modalidade: presencial

Parte I - Disposições Gerais

Título I - O Curso de Pós-Graduação

Capítulo 1 - Modalidades do Curso e seus Objetivos

Capítulo 2 - Características do Curso

Título II - Admissão

Capítulo 1 - Exigências

Capítulo 2 - Seleção

Capítulo 3 - Matrícula

Capítulo 4 - Inscrição em Disciplinas

Capítulo 5 - Trancamento e Cancelamento

Parte II - Disposições Específicas

Capítulo 1 - Organização Acadêmico-Administrativa

Seção I - Colegiado do Curso

Seção II - Coordenação do Curso

Seção III - Secretaria

Capítulo 2 - Currículo

Capítulo 3 - Programação Periódica do Curso

Capítulo 4 - Corpo Docente

Capítulo 5 - Regime Escolar

Seção I - Do Ingresso

Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Capítulo 6 - Concessão de Títulos

Seção I - Exigências

Seção II - Trabalho Final

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1.º- O Curso de Pós-Graduação **Especialização em Análise de Risco Ambiental**, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na modalidade presencial, de acordo com contrato PROMINP 015/2011, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º- O Curso de Pós-Graduação **Especialização em Análise de Risco Ambiental** tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos na área de Engenharia de Riscos Ambientais para atender a continuidade de funcionamento das plantas química e petroquímicas, segurança operacional, com a garantia do controle para as questões de impacto no meio ambiente.

Art. 3.º- O Curso **Especialização em Análise de Risco Ambiental** tem como objetivos:

- a) capacitar especialistas, num contexto geral, na antecipação, identificação, avaliação, controle e, num contexto específico, na análise dos riscos ambientais nos processos petroquímicos, aliados ao conhecimento sobre equipamentos e materiais empregados neste tipo de indústria;
- b) produzir conhecimentos em domínios específicos da gestão de riscos ambientais, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
- c) estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo da gestão de riscos ambientais no ambiente petroquímico;
- d) propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da análise de riscos ambientais;
- e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da gestão de riscos ambientais nas atividades química e petroquímica.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4.º- O Curso de Pós-Graduação **Especialização em Análise de Risco Ambiental** estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º- A organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6.º- O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 7.º- O colegiado do Curso de **Especialização em Análise de Risco Ambiental** será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e um representante do corpo discente.

§ 1.º- A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação **Especialização em Análise de Risco Ambiental**;

§ 2.º- O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º- Os professores do Curso de Pós-Graduação **Especialização em Análise de Risco Ambiental** deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 50% (cinquenta por cento) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9.º- A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º- O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11.º- Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- n) julgar casos omissos.

Art. 12.º- Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13.º- A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14.º- A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15.º- Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16.º- O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17.º- A Coordenação do Curso de Pós-Graduação **Especialização em Análise de Risco Ambiental** terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18.º- Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;

- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

Art. 19.º- Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 20.º- O Curso de Pós-Graduação Especialização em Análise de Risco Ambiental terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF;

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21.º- O Curso de Pós-Graduação **Especialização em Análise de Risco Ambiental** terá a duração mínima de 2 (dois) e máxima de 4 (quatro) semestres letivos.

Art. 22.º- Por solicitação justificada do professor orientador do trabalho de conclusão de curso, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até dois semestres.

Art. 23.º- Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas em laboratórios, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 24.º- A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 25.º- O aluno deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Turmas Abertas:

Art. 26.º- A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação **Especialização em Análise de Risco Ambiental** será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27.º- O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;

II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;

IV - ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;

V – demonstrar conhecimento que o habilite às leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;

VI - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

§ os cursos de pós-graduação lato sensu deverão reservar 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

Parágrafo único - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

Art. 28.º- Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29.º- O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação **Especialização em Análise de Risco Ambiental** tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 30.º- A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31.º- O processo seletivo constará do que consta no Edital.

Art. 32.º- A seleção realizar-se-á através dos procedimentos descritos no Edital.

Art. 33.º- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

a) curriculum vitae;

b) histórico escolar (xerox);

c) diploma de graduação (xerox);

d) cédula de Identidade / CPF (xerox);

e) duas fotos 3x4;

f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (se for o caso).

Art. 34.º- Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 35.º - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36.º- O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 38.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 38.º O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até dois semestres para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 36 deste Regulamento.

Art. 39.º O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPi.

CAPÍTULO IV Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I Da Monografia

Art. 40.º São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

Art. 41.º Para elaboração do trabalho final de curso o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3.º Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 42.º Do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deverão constar:

a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 43.º Concluída a redação final do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que o trabalho final de curso apresente o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 44.º O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 45.º A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 46.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, na disciplinas de Orientação do trabalho final de curso.

Art. 47.º Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos de conclusão de curso dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 48.º Ao aluno do Curso de Pós-Graduação em **Especialização em Análise de Risco Ambiental** que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de **Especialista em Análise de Risco Ambiental**

Art. 49.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPPi) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPi, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 50.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 51.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO N.º 351/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Análise de Risco Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012198/2012-27 (Convênio PROMINP),

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Análise de Risco Ambiental** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1 – Gestão do Meio Ambiente				30
2 – Responsabilidade Sócio-ambiental Corporativa				30
3 – Conceitos Básicos de Confiabilidade e Probabilidade				20
4 – Análise de Riscos Ambientais I				40
5 – Análise de Riscos Ambientais II				30
6 – Riscos Ambientais na Indústria de P&GN				40
7 – Direito e Legislação Ambiental				40
8 – Saúde e Riscos Ocupacionais				40
9 – Gestão Integrada Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade				40
10 – Planos de Emergência e Intervenção				15
11 – Gestão de Riscos Ambientais				35
12. Metodologia Científica				12
13 – Trabalho Final de Curso				---
Carga Horária Total				372

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo mínimo de 372 horas.

Art. 3º - O Trabalho Final de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser apresentado e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 352/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008002/13-81,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em **Microbiologia e Parasitologia Aplicadas**, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Biossegurança e Boas Práticas de Laboratório	Instituto Biomédico		1		15
Estágio à Docência	Instituto Biomédico		2		60
Estatística Aplicada aos Ensaio Biológicos	Instituto Biomédico	3			45
Ética em Pesquisa	Instituto Biomédico	1			15
Metodologia Científica	Instituto Biomédico	1			15
Relação Parasito X Hospedeiro	Instituto Biomédico	3			45
Seminários Avançados em Microbiologia e Parasitologia	Instituto Biomédico	2			30
Seminários de Acompanhamento de Trabalho Científico	Instituto Biomédico	1			15

Disciplinas Optativas Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Biologia Molecular	Instituto Biomédico	1			15
Imunodiagnóstico	Instituto Biomédico		1		15
Métodos de Biologia Molecular Aplicados ao Diagnóstico Microbiológico e Parasitológico	Instituto Biomédico		3		45
Tópicos Avançados em Imunologia	Instituto Biomédico	2			30

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Avançados em Microbiologia Ambiental	Instituto Biomédico	3			45
Atualidades sobre Zoonoses e Infecções Parasitárias Humanas	Instituto Biomédico	1			15
Redação Científica	Instituto Biomédico	2			30

Disciplina Obrigatória - Área de Concentração Bacteriologia
(optativa para as demais)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Avançados em Bacteriologia	Instituto Biomédico		4		60

Disciplina Obrigatória - Área de Concentração Micologia
(optativa para as demais)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Avançados em Micologia	Instituto Biomédico		4		60

Disciplina Obrigatória - Área de Concentração Parasitologia
(optativa para as demais)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Avançados em Parasitologia	Instituto Biomédico		4		60

Disciplina Obrigatória - Área de Concentração Virologia
(optativa para as demais)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Avançados em Virologia	Instituto Biomédico		4		60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 80 (oitenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1.200 (mil e duzentas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1.530 (mil quinhentas e trinta) horas/aula, correspondentes a 100 (cem) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias				18	300
Disciplinas Optativas				2	30
Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					
Dissertação		80		80	1.200
Totais				100	1.530

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o **Regulamento do Curso**.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 353/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Hematologia Clínica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030922/13-85,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Hematologia Clínica** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Hemoterapia I		60		60
Hemoterapia II		60		60
Hematologia I	180			180
Hematologia II	180			180
Oncohematologia I	75			75
Oncohematologia II	75			75
Laboratório I		180		180
Laboratório II		180		180
Microscopia I		180		180
Microscopia II		180		180
Estágio Supervisionado I em Enfermaria de Hematologia			540	540
Estágio Supervisionado II em Enfermaria de Hematologia			540	540
Estágio Supervisionado I em Ambulatório de Hematologia			360	360
Estágio Supervisionado II em Ambulatório de Hematologia			360	360
Estágio Supervisionado I em Ambulatório de Oncohematologia			225	225
Estágio Supervisionado II em Ambulatório de Oncohematologia			225	225
Monografia	90			90

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 3690 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 8 (oito) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 354/2013

EMENTA: Aprovação do Memorando de Acordo a ser celebrado entre a UFF e a Universidade do Norte do Texas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 417/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005145/13-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Memorando de Acordo** a ser celebrado entre a **Universidade do Norte do Texas** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um Programa de Intercâmbio e Cooperação Científica entre Brasil e os Estados Unidos, através do Departamento de Geoquímica da UFF e o Department of Geography of UNT, a fim de pesquisar sobre as influências na ciclagem de Nitrogênio em sistemas florestais Montana provocadas por elevados índices de deposição atmosférica de Nitrogênio associados à urbanização da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 355/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a UFF e a Universidade de Lisboa (Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 418/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005760/13-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a **Universidade de Lisboa (Portugal)**, objetivando estimular a parceria acadêmica entre o Brasil e Portugal e o esforço recíproco das atividades de pesquisa e ensino, enfatizando o intercâmbio de docentes e alunos de graduação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 356/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidade do Porto (Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 416/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005649/13-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidade do Porto (Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 357/2013

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e a Terapia Nutricional e Comércio Ltda. – Grupo de Apoio Nutricional – TNC-GAN.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 403/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003839/13-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções**, assinado em 04 de abril de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Terapia Nutricional e Comércio Ltda. – Grupo de Apoio Nutricional – TNC-GAN**, objetivando estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre o TNC-GAN e a UFF, com vista à promoção de intercâmbio científico e à realização de projetos conjuntos de ensino, de pesquisa e de cooperação técnica entre os partícipes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 358/2013

EMENTA: Ratificação do Termo Aditivo celebrado entre a UFF e o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 414/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007530/11-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo Aditivo**, assinado em 21 de março de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Município do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria Municipal de Cultura** objetivando o Convênio 12004/2013, a que versa conceder vagas para estágio não obrigatório na Secretaria Municipal de Cultura, a alunos da UFF regularmente matriculados nos cursos que esta oferece e que estejam frequentando um dos quatro últimos períodos semestrais curriculares que integram a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando, a prorrogação por mais 24 meses, a contar da data de assinatura.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 359/2013

EMENTA: Ratificação do Termo Aditivo celebrado entre a UFF e a Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 415/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006436/11-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo Aditivo**, assinado em 08 de abril de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Município do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, objetivando a prorrogação por mais 24 meses, no Convênio 08/2011 firmado entre a SMAC e a UFF em 07/04/2011, a fim de conceder vagas para estágio obrigatório e não obrigatório a alunos da UFF, frequentando um dos quatro últimos períodos semestrais curriculares nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Química, Geografia e Química.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 360/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Reframax Engenharia S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 399/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006983/13-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Reframax Engenharia S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 361/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Masan Serviços Especializados Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 400/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006984/13-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Masan Serviços Especializados Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 362/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Prime & Llonk Contabilidade Consultoria Empresarial.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 401/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006984/13-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Prime & Llonk Contabilidade Consultoria Empresarial**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 363/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Janaína Dias de Macedo Carvalho – Trataré Pilares.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 402/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006986/13-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Janaína Dias de Macedo Carvalho – Trataré Pilares**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 364/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 431/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007143/13-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 365/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A.L. Pimentel Consultoria Ltda. – EPP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 406/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007538/13-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 02 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e A.L. Pimentel Consultoria Ltda. – EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 366/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Nova Podium Eventos Administração de Hotéis e Viagens Ltda. – ME.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 408/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007539/13-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 02 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Nova Podium Eventos Administração de Hotéis e Viagens Ltda. – ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 367/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Phoenix Alimentos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 405/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007633/13-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 01 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Phoenix Alimentos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 368/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Francisco Nogueira de Lima Neto Sociedade de Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 422/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007634/13-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 05 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Francisco Nogueira de Lima Neto Sociedade de Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 369/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Nyty Eventos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 429/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007635/13-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 05 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Nyty Eventos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 370/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Ilha Pura 01 Empreendimento Imobiliário S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 420/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007636/13-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 04 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Ilha Pura 01 Empreendimento Imobiliário S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 371/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Green Cruise Turismo Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 421/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007637/13-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 05 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Green Cruise Turismo Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 372/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Língua Solta Cursos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 404/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007638/13-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 05 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Língua Solta Cursos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 373/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Instituto Nogueira Barros Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 419/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008024/13-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 05 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Instituto Nogueira Barros Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 374/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Rocha, Calderon e Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 429/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008025/13-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Rocha, Calderon e Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 375/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e 3Geo Consultoria Ltda. ME.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 424/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008026/13-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **3Geo Consultoria Ltda. ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 376/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Mendes Vianna Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 426/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050776/07-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 16 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Mendes Vianna Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 377/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 425/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001369/08-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de maio de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Estado do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 378/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Globo Comunicações e Participações S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 428/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004024/08-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 22 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Globo Comunicações e Participações S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 379/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Agente de Integração, Futura Integrador Empresa Escola Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 427/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007719/09-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 22 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Agente de Integração, Futura Integrador Empresa Escola Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 380/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Valéria Lemoine de Andrade ME (Elementus Recursos Humanos).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 409/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005337/13-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 13 de maio de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Valéria Lemoine de Andrade ME (Elementus Recursos Humanos)**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 381/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Engequipe – Engenharia e Serviços Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 407/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006874/13-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 18 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Engequipe – Engenharia e Serviços Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 382/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Walker Travel Group Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 397/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006876/13-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 18 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Walker Travel Group Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 383/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Instituição de Ensino, Faculdade de Minas – FAMINAS, mantida pela Laes Varella Educação e Cultura Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 397/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006878/13-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 18 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Instituição de Ensino, Faculdade de Minas – FAMINAS, mantida pela Laes Varella Educação e Cultura Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 384/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Interturis – Soluções em Viagens Culturais Estudantis Ltda. ME.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 411/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006879/13-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 18 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Interturis – Soluções em Viagens Culturais Estudantis Ltda. ME.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 385/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Richelieu Assessoria Contábil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 412/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006880/13-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 18 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Richelieu Assessoria Contábil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 386/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Construction Service 2010.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 410/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006907/13-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 11 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Construction Service 2010**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 387/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Centro Cultural Cartola.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 412/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006936/13-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Centro Cultural Cartola**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 388/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Murta Goyanes Propriedade Intelectual Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 398/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006982/13-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Murta Goyanes Propriedade Intelectual Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

DECISÃO N.º 597/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022410/13-45,

DECIDE:

1- **Autorizar ABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA HOSPITALAR**, do Departamento de Psicologia, para que possa cobrir vacância do Professor José Henrique Valentim.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 598/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022411/13-90,

DECIDE:

1- **Autorizar ABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA CLÍNICA, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E SAÚDE MENTAL**, do Departamento de Psicologia, para que possa cobrir vacância do Professor Fernando Antonio Feitoza dos Santos.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 599/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042304/13-88,

DECIDE:

1- **Autorizar ABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA INORGÂNICA**, do Departamento de Química Orgânica, para que possa cobrir vacância do Professor Cláudio Alberto Telez Soto.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 600/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007002/13-63,

DECIDE:

1- **Autorizar ABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR**, do Departamento de Ciências Básicas (Nova Friburgo), para que possa cobrir vacância da Professora Izabel Christina Nunes de Palmer Paixão.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 601/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004439/13-45,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Educação Matemática**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Pádua), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CLÁUDIO SAIANI

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

ANA MARIA CARNEIRO ABRAHÃO

DORA SORAIA KINDEL

AMARILDO MELCHIADES DA SILVA

SUPLENTES

BRUNO ALVES DASSIE

CILEDA DE QUEIROZ E SILVA COUTINHO.

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 602/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021667/13-80,

DECIDE:

1- **Autorizar ABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ORGANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO CONHECIMENTO**, do Departamento de Ciência da Informação, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 603/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005951/13-17,

DECIDE:

1- **Autorizar ABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **EDUCAÇÃO**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antonio de Pádua).

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 604/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021430/13-07,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO (20h), aberto para a área de conhecimento: **Pesquisa e Prática de Ensino em Geografia**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, integrante da Faculdade de Educação, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

AMÉLIA CRISTINA ALVES BEZERRA

DENIZART DA SILVA FORTUNA

MARISA TEREZINHA ROSA VALLADARES

JADER JANER MOREIRA LOPES

MARCOS ANTÔNIO CAMPOS COUTO

SUPLENTES

CRISTIANE CARDOSO

EVERARDO PAIVA DE ANDRADE.

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 605/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041670/13-10,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Álgebra, Análise, Equações Diferenciais Ordinárias e Geometria Diferencial**, do Departamento de Matemática Aplicada, integrante do Instituto de Matemática e Estatística, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

REIMUNDO HELUANI
SERGIO LUIZ SILVA
ANDRÉS KOROPECKI
MAX OLIVEIRA DE SOUZA
MILTON DA COSTA LOPES FILHO

SUPLENTES

LUIZ AMÂNCIO MACHADO DE SOUSA JÚNIOR
ALEJANDRO KOCSARD.

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO N.º 606/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011075/13-50,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Modelagem e Simulação de Processos Químicos e Termodinâmica Computacional**, do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

NINOSKA ISABEL BOJORGE RAMÍREZ
LUIZ AUGUSTO DA CRUZ MELEIRO
CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES PERLINGEIRO
FÁBIO BARVOZA PASSOS
MARIA HELENA CANO DE ANDRADE

SUPLENTES

ANA CARLA DA SILVEIRA LOMBA SANT'ANA COUTINHO
ARDSON DOS SANTOS VIANNA JÚNIOR.

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO N.º 607/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004694/13-98,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Geografia Física**, do Departamento de Geografia (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADRIANA FILGUEIRA LEITE
SANDRA FERNANDES DE ANDRADE
LAURA DELGADO MENDES
IGO FERNANDO LEPSCH
ANDRÉ BATISTA DE NEGREIROS

SUPLENTES

PAULO PEDROSA
EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES.

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO N.º 608/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072504/13-65,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Direito Penal e Processual Penal**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS EDUARDO ADRIANA JAPIASSU

DANIEL ANDRÉS RAIZMAN

RODRIGO DE SOUZA COSTA

KEITY MARA FERREIRA DE SOUZA E SABOYA

LUCIANA BOITEUX DE FIGUEIREDO RODRIGUES

SUPLENTE

CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE C. C. ALVES

DANIEL QUEIROZ PEREIRA.

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 609/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072507/13-07,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Direito Financeiro e Tributário**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO

FÁBIO CORRÊA SOUZA DE OLIVEIRA

LUCIANA GASPAR MELQUIADES DUARTE

CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE C. C. ALVES

MARIA LUCIA DE PAULA OLIVEIRA

SUPLENTES

DANIEL NUNES PÊCEGO.

RODRIGO DE SOUZA COSTA

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 610/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051419/12-82,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20h), aberto para a área de conhecimento: **TEORIA GERAL DO PROCESSO / DIREITO PROCESSUAL**, do Departamento de Direito (Macaé), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA (1º lugar); CÂNDIDO FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS E SILVA (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 611/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042157/12-65,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor, no que se relaciona à substituição de Membros Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para Professor Assistente A, área de conhecimento: **Hospedagem**, do Departamento de Turismo, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professor **LÉLIO GALDINO ROSA** substituindo a Professora Mariana Aldrigui Carvalho.

MEMBRO SUPLENTE

Professora **NILMA MORCERF DE PAULA** substituindo o Professor Lélío Galdino Rosa.
Professora **HELENA CATÃO HENRIQUES FERREIRA** substituindo a Professora Verônica Feder Mayer.

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 612/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042157/12-65,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A, aberto para a área de conhecimento: **HOSPEDAGEM**, do Departamento de Turismo, no qual foram habilitadas e classificadas as seguintes candidatas: **DIANA COSTA DE CASTRO** (1º lugar); **SUELLEN ALICE LAMAS** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 613/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005768/13-11,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **ADILSON COSTA DA SILVA**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Adjunto A, área de conhecimento Matemática Aplicada (Volta Redonda), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 614/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072109/13-82,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **MATEMÁTICA APLICADA**, do Departamento de Matemática (Volta Redonda), no qual não foram considerados habilitados os sete candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO N.º 615/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040396/13-61,

DECIDE:

1- **Autorizar REABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA**, do Departamento de Estatística, para que possa cobrir vacância do Professor Leonardo Soares Bastos.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO N.º 616/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040396/13-61,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Probabilidade e Estatística**, do Departamento de Estatística, integrante do Instituto de Matemática e Estatística, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS
LUIS GUILHERMO COCA VELARDE
DENISE BRITZ DO NASCIMENTO SILVA
ANTONIO CARLOS PONDE DE LEON
LEONARDO SOARES BASTOS

SUPLENTES

JÉSSICA QUINTANILHA KUBRUSLY
FLÁVIA MARIA PINTO FERREIRA LANDIM.

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO N.º 617/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053788/12-18,

DECIDE:

1- **Autorizar REABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **EDUCAÇÃO – ÊNFASE EM ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antonio de Pádua).

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO N.º 618/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072094/13-52,

DECIDE:

1- **Autorizar REABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA GERAL E QUÍMICA INORGÂNICA**, do Departamento de Química, integrante do Instituto de Ciências Exatas (Volta Redonda).

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 619/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072111/13-51,

DECIDE:

1- **Autorizar REABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA GERAL E QUÍMICA ANALÍTICA**, do Departamento de Química, integrante do Instituto de Ciências Exatas (Volta Redonda).

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 620/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072502/13-76,

DECIDE:

1- **Autorizar REABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (Volta Redonda).

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 621/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056534/12-43,

DECIDE:

1- **Autorizar REABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, do Departamento Interdisciplinar, integrante da Faculdade Federal de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 622/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056542/12-90,

DECIDE:

1- **Autorizar REABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE ENFERMAGEM AOS INDIVÍDUOS HOSPITALIZADOS EM UNIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, do Departamento Interdisciplinar, integrante da Faculdade Federal de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 623/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011606/13-12,

DECIDE:

1- **Aprovar** os pesos diferenciados para as provas do ENEM utilizadas na seleção do SiSU para o **Curso de Graduação em Sistema de Informação**, conforme a seguir:

Redação: peso 2

Matemática e suas Tecnologias: peso 4

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: peso 2

Ciências Humanas e suas Tecnologias: peso 1

Ciências da Natureza e suas Tecnologias: peso 1.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 624/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002866/13-99,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **MÁRCIA RIBEIRO DIAS**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Adjunto, área de conhecimento Teoria Política e Interpretações do Brasil, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 625/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021214/12-72,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **TEORIA POLÍTICA E INTERPRETAÇÕES DO BRASIL**, do Departamento de Ciência Política, no qual não foram considerados habilitados os dez candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 626/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011879/13-59,

DECIDE:

1- **Aprovar** a proporcionalidade das Horas de Atividades Complementares (ACs) exigidas para integralização do currículo do **Curso de Graduação em Ciência da Computação**, entre a vigência da norma que regulamenta as atividades complementares e a quantidade de períodos restante para a formação do discente.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 627/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011880/13-83,

DECIDE:

1- **Aprovar** a extensão de prazo máximo de formatura para dezesseis (16) períodos aos alunos do **Curso de Graduação em Ciência da Computação** que ingressaram no curso quando o currículo antigo ainda era vigente.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####